

PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - LIberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 996/2024 / SMS.G (100%) PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2024/0065064-2

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90790/2024 / SMS.G ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: MAX ESCOLAR LTDA

CNPJ: 51.628.440/0001-29

OBJETO: MATERIAIS DE USO COMUM/ESCRITÓRIO: UMEDECEDOR DE DEDOS, PASTA CATÁLOGO C/ PLÁSTICOS, MASSA P/ MODELAR C/ 12 CORES 180 GR, ENVELOPE SACO DE PAPEL KRAFT 185 MM X 245 MM, GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNIDADES, PILHA ALCALINA PALITO, TINTA GUACHE C/ 6 CORES, PASTA SUSPENSA DE PAPEL KRAFT NATURAL 200 g/m²

- COM PONTEIRA PLÁSTICA E VISOR e PILHA ALCALINA PEQUENA

VIGÊNCIA: 20/12/2024 A 20/12/2026

Item: 4 - UMEDECEDOR DE DEDOS - CREME

R\$: 1,2500 / UN MARCA:STAR

FABRICANTE: STAR PRINT

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMARIA: CX C/ 01 UN - SECUNDARIA PACOTE C/ 12 U

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5121500300501683

Item: 7 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICO (100 PLÁSTICOS) 250 X 340 MM

R\$: 13,1300 / UN

MARCA: MAX PLASTICOS

FABRICANTE: MAX PLASTICOS IND. E COMERCIO LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMARIA: EMB C/ 01 UN - SECUNDARIA PACOTE C/ 40

REGISTRO: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5121500300402022

Item: 8 - MASSA DE MODELAR - PACOTE COM 180 GRAMAS - CAIXA COM 12 CORES

R\$: 2,3800 / CX

MARCA:UNI DUNI TÊ MASSINHAS

FABRICANTE: UNI

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: CX C/ 12 UN - SECUNDÁRIA: PACOTE C/ 48

REGISTRO: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5123500200105055

Item: 10 - ENVELOPE SACO DE PAPEL KRAFT 185MM X 245 MM

R\$: 0,1300 / UN MARCA:FILIMAIL

FABRICANTE: FILIPERSON

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMARIA: CX C/ 250 UN - SECUNDARIA: CONFORME PED

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5121500300414837

Item: 19 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26 X 6 MM

R\$: 2,8100 / CX MARCA:GATTE

FABRICANTE: GATTE

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMARIA: CX C/ 5000 - SECUNDARIA: PACOTE C/ 100

REGISTRO: ISENTO PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5121500300500407

Item: 21 - PILHA ALCALINA PALITO/AAA - 1,5V

R\$: 1,2900 / UN MARCA:FIX

FABRICANTE: FIX PAPER

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMARIA: BLISTER C/ 02 UN - SECUNDARIA: CONFORM

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5117000500100085

Item: 22 - TINTA GUACHE COM SEIS CORES

R\$: 2,3800 / CX MARCA:COLA MAIS FABRICANTE: COLA MAIS

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: CX C/ 06 UN - SECUNDÁRIA: PACOTE. C/ 4

REGISTRO: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5124000200700545

Item: 25 - PASTA SUSPENSA - 240 X 360 MM - SEM FERRAGEM

R\$: 1,2900 / UN MARCA:ACRIMET FABRICANTE: ACRIMET

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMARIA: INDIVIDUAL - SECUNDARIA CX C/ 50 UN

REGISTRO: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5121500300400704

Item: 30 - PILHA ALCALINA PEQUENA/AA - 1,5V

R\$: 1,4800 / UN MARCA:KYAN FABRICANTE: KYAN

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMARIA: BLISTER C/02 UN - SECUNDARIA: CONFORM

REGISTRO: ISENTO PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5117000500100018

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 4	Item - 7	Item - 8	Item - 4	Item - 7	Item - 8
REDE HOSPITALAR	46	92	19	552	1.104	228
GABINETE SMS	132	53	0	1.584	636	0
SAMU	0	10	0	0	120	0
TOTAL GERAL	178 UN	155 UN	19 CX	2.136 UN	1.860 UN	228 CX

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 10	Item - 19	Item - 21	Item - 10	Item - 19	Item - 21
REDE HOSPITALAR	5.845	256	552	70.140	3.072	6.624
GABINETE SMS	175	612	188	2.100	7.344	2.256
SAMU	5	5	20	60	60	240
TOTAL GERAL	6.025 UN	873 CX	760 UN	72.300 UN	10.476 CX	9.120 UN

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 22	Item - 25	Item - 30	Item - 22	Item - 25	Item - 30
REDE HOSPITALAR	20	487	384	240	5.844	4.608
GABINETE SMS	0	545	171	0	6.540	2.052
SAMU	0	0	20	0	0	240
TOTAL GERAL	20 CX	1.032 UN	575 UN	240 CX	12.384 UN	6.900 UN

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 104.994,36

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 02/01/2025.
- -PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO EM DOC/SP DE 03/09/2025.
- -T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO EM DOC/SP DE 10/09/2025.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 996/2024-SMS.G PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0065064-2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90790/2024/SMS.G

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, situado na Rua Dr. Sigueira Campos, 172 - Liberdade - São Paulo, de um lado, a PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, SMS, e, de outro, a empresa MAX ESCOLAR LTDA, CNPJ nº 51.628.440/0001-29, com sede na Rua Baixada Santista - Letra A, Itaquera, São Paulo/SP, CEP.: 08295-360, (11) 2053.9969, emaxescolar.licitacao@gmail.com , vencedora e adjudicatária do **ELETRONICO** supra referido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor. **JOÃO** ELIAS DA SILVA . RG 5719857. CPF 766.251.098-00, doravante denominada. simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90790/2024/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 25/11/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO COMUM/ESCRITÓRIO: UMEDECEDOR DE DEDOS, PASTA CATÁLOGO C/ PLÁSTICOS, MASSA P/ MODELAR C/ 12 CORES 180 GR, ENVELOPE SACO DE PAPEL KRAFT 185 MM X 245 MM, GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNIDADES, PILHA ALCALINA PALITO, TINTA GUACHE C/ 6 CORES, PASTA SUSPENSA DE PAPEL KRAFT NATURAL 200 g/m² - COM PONTEIRA PLÁSTICA E VISOR e PILHA ALCALINA PEQUENA, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM 4 - UMEDECEDOR DE DEDOS

Umedecedor de dedos (molha-dedo) em forma de creme, ligeiramente perfumado, que dificulta a propagação de fungos e bactérias, atóxico, anti manchas, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, isento de glicerina, em recipiente plástico com tampa, contendo no mínimo 12 gramas. (molha-dedos, material base:plástico, material tampa:plástico, material carga:creme atóxico, tamanho:12, características adicionais:não - contém glicerina e não mancha)

PREÇO UNITÁRIO: R\$1,25/UN

MARCA: STAR

FABRICANTE: STAR PRINT

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: CX. C/ 01 UN

SECUNDÁRIA - PACOTE C/ 12 UN

REGISTRO NO M.S: ISENTO PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI 51.215.003.005.0168-3

ITEM 7 - PASTA CATÁLOGO C/ PLÁSTICOS

(Pasta com envelope plástico padrão ofício, com 100 plásticos, confeccionada com capa de papelão recoberto com plástico preto, prensado nas bordas. Para fixação dos envelopes plásticos, haverá no centro da parte interna 04 (quatro) furos para utilização de colchetes ou parafusos. Largura (mm): 240 a 250 Altura (mm): 330 a 340 Nº de envelopes: 100 Espessura mín. dos envelopes (mm): 0,1)

PREÇO UNITÁRIO: R\$13,13/UN MARCA: MAX PLASTICOS

FABRICANTE: MAX PLASTICOS IND. E COMERCIO LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: EMB. C/ 01 UN.

SECUNDÁRIA: PACOTE C/ 40 UN.

REGISTRO NO M.S: ISENTO PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI: 51.215.003.004.0202-2

ITEM 8 - MASSA P/ MODELAR C/ 12 CORES 180 GR

Massa para modelar em estojo contendo 12 cores variadas, conteúdo 180 g, atóxica.

PREÇO UNITÁRIO: R\$2,38/CX MARCA: UNI DUNI TÊ MASSINHAS

FABRICANTE: UNI

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: CX C/ 12 UN

SECUNDÁRIA - PACOTE C/ 48 CX

REGISTRO NO M.S: ISENTO PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI: 51.235.002.001.0505-5



ITEM 10 - ENVELOPE SACO DE PAPEL KRAFT 185 MM X 245 MM

Envelope tipo saco de papel kraft natural, medindo aproximadamente 185 x 245 mm,

gramatura de 80 g/m2

PREÇO UNITÁRIO: R\$0,13/UN

MARCA: FILIMAIL

FABRICANTE: FILIPERSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: CX. C/ 250 UN

SECUNDÁRIA - CONFORME PEDIDO

REGISTRO NO M.S: ISENTO PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI :51.215.003.004.1483-7

ITEM 19 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNIDADES

(Grampo para grampeador manual de papéis, confeccionado em arame de aço com seção retangular, pontas afiadas, tratamento antiferrugem (perfeitamente galvanizado) e isento de oxidação. Deverá permitir o grampeamento de, no mínimo, 15 (quinze) folhas de papel com gramatura de 75 g/m². Tamanho: 26/6 mm)

PREÇO UNITÁRIO: R\$2,81/CX

MARCA: GATTE

FABRICANTE: GATTE

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: CX C/ 5000 UN

SECUNDÁRIA: PACOTE C/ 100 CX

REGISTRO NO M.S: ISENTO PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI 51.215.003.005.0040-7

ITEM 21 - PILHA ALCALINA PALITO

Pilha Alcalina Tamanho Palito AAA, 1.5 Volts.

PREÇO UNITÁRIO: R\$1,29/UN

MARCA:FIX

FABRICANTE: FIX

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: BLISTER C/ 02 UN

SECUNDÁRIA - CONFORME PEDIDO

REGISTRO NO M.S: ISENTO PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI: 51.170.005.001.0008-5

ITEM 22 - TINTA GUACHE C/6 CORES

Tinta guache atóxica, em estojos com 06 unidades de cores diversas, com 15 ml de cada cor, em frascos inquebráveis, com tampa de rosca. A embalagem deverá trazer externamente a data de validade do produto.

PREÇO UNITÁRIO: R\$2,38/CX



MARCA: COLA

FABRICANTE: COLA MAIS

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO:PRIMÁRIA: CX C/ 06 UN

SECUNDÁRIA: PACOTE C/48 CX

REGISTRO NO M.S: ISENTO PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI 51.240.002.007.0054-5

ITEM 25 - PASTA SUSPENSA DE PAPEL KRAFT NATURAL 200 g/m² - COM PONTEIRA PLÁSTICA E VISOR

(Confeccionada em papel Kraft , dobrado ao meio e vincado de modo a acomodar adequadamente diferentes documentos, com visor e etiqueta posicionável em papel ou cartolina, envolto em protetor plástico transparente, para discriminação de assuntos. Deverá possuir sistema adequado de apoio lateral, com haste-cabide em arame galvanizado totalmente encoberta e com ganchos nas extremidades em material plástico deslizantes, dimensionado para suportar peso.

Dimensões aproximadas: 360 X 240 mm Gramatura aproximada:220 g/m²)

PRECO UNITÁRIO: R\$1,29/UN

MARCA: ACRIMET

FABRICANTE: ACRIMET

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL SECUNDÁRIA: CX C/ 50 UN

REGISTRO NO M.S: ISENTO PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI: 51.215.003.004.0070-4

ITEM 30 - PILHA ALCALINA PEQUENA

Pilha Alcalina Tamanho Pequena AA, 1,5 Volts.

PRECO UNITÁRIO: R\$1,48/UN

MARCA:KYAN

FABRICANTE: KYAN

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: BLISTER C/ 02 UN

SECUNDÁRIA: CONFORME PEDIDO

REGISTRO NO M.S: ISENTO PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI: 51.170.005.001.0001-8

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO **FINANCEIRO**

- 3.1. Os precos registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
 - 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE **ENTREGA**

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

		QUANTITATIVO ANUAL				
ITEM:	DESCRIÇÃO	REDE HOSPITALAR	SAMU	SMS.G	CMA TOTAL	
4	Umedecedor De Dedos	552	-	1584	2.136	
7	Pasta Catálogo C/ Plásticos	1.104	120	636	1.860	
8	Massa P/ Modelar C/ 12 Cores 180	228	-	-	228	
10	Envelope Saco De Papel Kraft 185 Mm X 245 Mm	70.140	60	2.100	72.300	
19	Grampos Para Grampeador 26/6 C/ 5000 Unidades	3.072	60	7.344	10.476	
21	Pilha Alcalina Palito	6.624	240	2.256	9.120	
22	Tinta Guache C/ 6 Cores	240	-	-	240	
25	Pasta Suspensa De Papel Kraft Natural 200 G/M ² Com Ponteira Plástica E Visor	5.844	-	6.540	12.384	
30	Pilha Alcalina Pequena	4.608	240	2.052	6.900	

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5° andar, Liberdade − São Paulo − SP − CEP 01509-020

Tels: (011) 5461-8897/8898/1887/1888/1889



- 5.2. Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no seguinte endereço:
 - 5.2.1 Almoxarifado Central, Av. Otaviano Alves de Lima, 4.000, Freguesia do Ó, CEP 02.901-000, telefone(11) 3932-5334.
- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
 - 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
 - 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
 - 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
 - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.



- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
 - 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, <u>NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO</u>, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário:
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA:
 - 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
 - 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
 - 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central CDMEC.
 - 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.



CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
 - 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observandose, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
 - Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da 6.3.1 documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será 6.5 depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
 - 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois tercos) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata

Tels: (011) 5461-8897/8898/1887/1888/1889



substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
 - **8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



- **8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
 - **8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - **8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - **8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - **8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - **8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - **8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.



- **8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- **8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172 5º andar Liberdade São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
 - **8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 - **8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- **8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da <u>Lei Federal nº 14.133, de 2021.</u>
- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
 - 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação:



- 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
 - 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

MAX ESCOLAR LTDA

Nome: JOÃO ELIAS DA SILVA

RG:5719857

CPF: 766.251.098-00

Testemunhas:

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4

2) Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G: 26.398.100



<u>ANEXO – I</u>

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ITEM 4 - UMEDECEDOR DE DEDOS

(Umedecedor de dedos (molha-dedo) em forma de creme, ligeiramente perfumado, que dificulta a propagação de fungos e bactérias, atóxico, anti manchas, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, isento de glicerina, em recipiente plástico com tampa, contendo no mínimo 12 gramas. (MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE:PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA:PLÁSTICO, MATERIAL CARGA:CREME ATÓXICO, TAMANHO:12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO

CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA))

CÓDIGO SUPRI 51.215.003.005.0168-3

ITEM 7 - PASTA CATÁLOGO C/ PLÁSTICOS

(Pasta com envelope plástico padrão ofício, com 100 plásticos, confeccionada com capa de papelão recoberto com plástico preto, prensado nas bordas. Para fixação dos envelopes plásticos, haverá no centro da parte interna 04 (quatro) furos para utilização de colchetes ou parafusos. Largura (mm): 240 a 250 Altura (mm): 330 a 340 Nº de envelopes: 100 Espessura mín. dos

envelopes (mm): 0,1)

CÓDIGO SUPRI: 51.215.003.004.0202-2

ITEM 8 - MASSA P/ MODELAR C/ 12 CORES 180 GR

(Massa para modelar em estojo contendo 12 cores variadas, conteúdo 180 g, atóxica.)

CÓDIGO SUPRI: 51.235.002.001.0505-5

ITEM 10 - ENVELOPE SACO DE PAPEL KRAFT 185 MM X 245 MM

(Envelope tipo saco de papel kraft natural, medindo aproximadamente 185 x 245 mm, gramatura de 80 g/m2)

CÓDIGO SUPRI :51.215.003.004.1483-7

ITEM 19 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNIDADES

(Grampo para grampeador manual de papéis, confeccionado em arame de aço com seção retangular, pontas afiadas, tratamento antiferrugem (perfeitamente galvanizado) e isento de oxidação. Deverá permitir o grampeamento de, no mínimo, 15 (quinze) folhas de papel com gramatura de 75 g/m². Tamanho: 26/6 mm)

CÓDIGO SUPRI 51.215.003.005.0040-7



ITEM 21 - PILHA ALCALINA PALITO

(Pilha Alcalina Tamanho Palito AAA, 1,5 Volts.)

CÓDIGO SUPRI: 51.170.005.001.0008-5

ITEM 22 - TINTA GUACHE C/ 6 CORES

(Tinta guache atóxica, em estojos com 06 unidades de cores diversas, com 15 ml de cada cor, em frascos inquebráveis, com tampa de rosca. A embalagem deverá trazer externamente a data de validade do produto.)

CÓDIGO SUPRI 51.240.002.007.0054-5

ITEM 25 - PASTA SUSPENSA DE PAPEL KRAFT NATURAL 200 g/m² - COM PONTEIRA PLÁSTICA E VISOR

(Confeccionada em papel Kraft , dobrado ao meio e vincado de modo a acomodar adequadamente diferentes documentos, com visor e etiqueta posicionável em papel ou cartolina, envolto em protetor plástico transparente, para discriminação de assuntos. Deverá possuir sistema adequado de apoio lateral, com haste-cabide em arame galvanizado totalmente encoberta e com ganchos nas extremidades em material plástico deslizantes, dimensionado para suportar peso.

Dimensões aproximadas: 360 X 240 mm Gramatura aproximada:220 g/m²)

CÓDIGO SUPRI: 51.215.003.004.0070-4

ITEM 30 - PILHA ALCALINA PEQUENA

(Pilha Alcalina Tamanho Pequena AA, 1.5 Volts.)

CÓDIGO SUPRI: 51.170.005.001.0001-8

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente termo de referência visa o Registro de Preços para aquisição de materiais de uso comum/escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades de expediente e bom funcionamento das unidades adquirentes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista não existir ATA de RP vigente de SEGES, gestora dos itens de materiais de escritório, para acionamento, se faz necessário instauração de procedimento licitatório para Registro de Preços para aquisição dos itens aqui requisitados, que visa atender as necessidades do Gabinete de SMS, das Unidades Hospitalares Municipais, Gestão Documental, Escola Municipal de Saúde, Samu e DASA Santana e sua ausência poderá acarretar prejuízos às unidades contempladas.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/DESCRITIVOS/QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS:



3.1. Fazem parte das especificações técnicas, contidas abaixo, quando aplicáveis, as normas dos fabricantes, em consonância com as normas pertinentes contidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

EMBALAGEM

- 1. OS produtos deverão ser embalados e reembalados conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor.
 - Os produtos deverão ser acondicionados, constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CONDIÇÕES GERAIS

O vencedor deverá declarar em sua proposta:

- 1. Nome Comercial ou marca, fabricante, procedência do produto ofertado e Catálogo do produto constando todas as especificações técnicas e sua composição detalhada;
- 2. O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (Dez) dias, contados da data do envio da nota de empenho, emitida pela da CONTRATANTE.
- Deverá devolver a Nota de Empenho, bem como Ordem de Fornecimento assinados em 02 dias úteis a contar do encaminhamento das mesmas pelos funcionários da CONTRATANTE.
- 4. Deverá informar claramente a quantidade de unidades por embalagem do produto ofertado e que consequentemente será entregue a cada aquisição.
- 5. Entregar o produto com data de fabricação recente de no máximo 06 (seis) meses, ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terço) do prazo de validade total, ou validade indeterminada. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela fiscalização de recebimento da Unidade requisitante, que poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, a fornecer termo de comprometimento de troca do produto e recolhimento do material vencido.
- 6. Os proponentes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor
- bem como a Portaria 802 de 08/10/98 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.



- 7. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.
- 8. O fornecedor deverá fazer constar em notas fiscais os números de lotes correspondentes as entregas efetuadas.
- 9. À Secretaria Municipal da Saúde fica reservado o direito de solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela e às custas do proponente, documentos, informações referentes ao produto ofertado, laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas, ou atestados de vistoria expedidos por órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com as suas normas regulamentadoras, referente ao objeto deste Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA

- 1. Almoxarifado Central, Av. Otaviano Alves de Lima, 4.000, Freguesia do Ó, CEP 02.901-000, telefone (11) 3932-5334.
- 2. O prazo de entrega será de o máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho e de cada Ordem de Fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
- 4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.



- 6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. A licitante deverá comprovar, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação em 30% do CMA do item.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- 5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.



10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.
- 3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
- 4. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 5. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- 11. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 1. O objeto desta contratação será recebido das seguintes formas:
- 2. Provisória: mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;



- i.Definitiva: mediante recibo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, entre outros), ocasião em que se fará constar o atestado na própria Nota Fiscal.
 - 3. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação.
 - 4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
 - 5. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

LOCAL DE ENTREGA

1. Almoxarifado Central, Av. Otaviano Alves de Lima, 4.000, Freguesia do Ó, CEP 02.901-000, telefone (11) 3932-5334.

O prazo de entrega será de o máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho e de cada Ordem de Fornecimento

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

		QUANTITATIVO ANUAL				
ITEM:	DESCRIÇÃO	REDE HOSPITALAR	SAMU	SMS.G	CMA TOTAL	
4	Umedecedor De Dedos	552	1	1584	2.136	
7	Pasta Catálogo C/ Plásticos	1.104	120	636	1.860	
8	Massa P/ Modelar C/ 12 Cores 180	228	-	-	228	
10	Envelope Saco De Papel Kraft 185 Mm X 245 Mm	70.140	60	2.100	72.300	
19	Grampos Para Grampeador 26/6 C/ 5000 Unidades	3.072	60	7.344	10.476	
21	Pilha Alcalina Palito	6.624	240	2.256	9.120	
22	Tinta Guache C/ 6 Cores	240	-	-	240	
25	Pasta Suspensa De Papel Kraft Natural 200 G/M² Com Ponteira Plástica E Visor	5.844	-	6.540	12.384	
30	Pilha Alcalina Pequena	4.608	240	2.052	6.900	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAX ESCOLAR LTDA CNPJ: 51.628.440/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:07:02 do dia 24/07/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/01/2025.

Código de controle da certidão: **21ED.A20D.707A.B1DF** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.628.440/0001-29 Razão MAX ESCOLAR LTDA Social:

R BAIXADA SANTISTA 109 LETRA A / ITAQUERA / SAO PAULO / SP / Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/11/2024 a 23/12/2024

Certificação Número: 2024112401146105595536

Informação obtida em 04/12/2024 11:55:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 51.628.440/0000-00 Data: 19/12/2024

Razão Social: MAX ESCOLAR LTDA Hora: 15:51:39

Número de Controle: 2024-1219-0202-6446

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2024-1219-0202-6446.

19/12/2024 15:51:39 Página 1 de 1